

Deliberação n.º 02/2023/PL

Primeira alteração ao Regulamento específico do “Programa Garantir Cultura (tecido empresarial)”

A Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria – CIC Portugal 2020 aprovou, em anexo à Deliberação n.º 13/2021, de 30 de março, por consulta escrita, o Regulamento específico do “Programa Garantir Cultura (tecido empresarial)”, do Sistema de Incentivos ao Tecido Empresarial Cultural criado pela Portaria n.º 75-B/2021, de 31 de março.

Com vista a permitir, num contexto ainda de recuperação do forte impacto da pandemia de COVID-19, que as empresas beneficiárias dos apoios concedidos ao abrigo do Programa Garantir Cultura possam aceder ao incentivo de forma mais célere, verificou-se a necessidade de introduzir ajustamentos ao regulamento publicado em anexo à referida Portaria, permitindo aumentar o montante associado ao segundo adiantamento, de 35% para 45%.

Assim, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 – CIC Portugal 2030 Plenária, que sucedeu, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, à CIC Portugal 2020, deliberou, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do citado Decreto Lei n.º 5/2023, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização e após articulação com a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., aprovar a primeira alteração ao Regulamento específico do “Programa Garantir Cultura (tecido empresarial)”, criado pela Portaria n.º 75-B/2021, de 31 de março, que consta do anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante.

CIC Portugal 2030, 8 de março de 2023

A Ministra da Presidência

(Mariana Vieira da Silva)